



21. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES DE MERGULHO





21.1 Procedimentos Básicos

1. Os itens para a higiene pessoal e desinfecção dos ambientes nos centros de mergulho devem ser abundantes e tratados como prioridade neste protocolo. São eles: sabão líquido, papel-toalha, álcool 70%, em gel e em líquido, todos em dispensadores e distribuídos em pontos estratégicos.
2. Restringir o acesso ao centro de mergulho, limitando apenas aos praticantes e aos funcionários estritamente necessários para a realização das atividades.
3. Integram o grupo que deve receber os devidos meios para a proteção à saúde e redução de riscos de contaminação: staff, recepcionistas, professores/instrutores, equipe de limpeza, seguranças e demais funcionários de apoio logístico.
4. Nesse período de pandemia, fica proibido o revezamento dos equipamentos entre os atletas.
5. Bebedouros de uso direto são proibidos.



21.2 Recepção e Portaria

1. O número de pessoas que entram nos locais de treino ou de práticas esportivas deve ser limitado para que a ocupação simultânea atenda ao distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro.
2. As chaves e chaveiros ou cartões magnéticos dos armários devem ser de material de fácil higienização, devolvidos em urna ou outro recipiente similar, e devidamente higienizados antes da reutilização.
3. O álcool 70% em gel deve ser disponibilizado já na recepção para todos que acessarem o local.
4. O mobiliário deve ser reduzido para facilitar a higienização e a organização do acesso e da circulação, respeitando o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro, de acordo com o Decreto RIO 47.282/20.
5. Para evitar fontes de contaminação e facilitar a higienização, deve ser retirado todo o material que pode ser compartilhado ou



tocado por diferentes pessoas, como jornais, revistas e objetos decorativos da recepção.

6. A divulgação das medidas de prevenção à Covid-19 deve ser feita por cartazes e informações verbais, como “Para sua segurança, não se esqueça de higienizar as mãos” e “O uso da máscara é obrigatório”.

7. Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e a Central 1746.

21.3 Procedimentos de Higienização

1. Aumentar a frequência de higienização (de acordo com o item 9 das Regras de Ouro) das áreas de maior circulação, como recepção, banheiros, vestiários, pontos de alimentação e anexos, incluindo os vestiários e refeitório dos colaboradores, com planilha de controle da limpeza exposta em local visível.



2. A limpeza e a desinfecção dos banheiros e vestiários devem ser feitas sem a presença ou aglomeração de usuários, e com placas de sinalização no lado externo durante o processo de higienização. Todos os suportes de papel-toalha e papel higiênico, saboneiras, torneiras, acionadores de descarga, assento do vaso, pia, ganchos, lixeiras, maçanetas de portas e demais peças devem ser higienizadas.

3. As equipes de trabalho e os instrutores devem ser capacitados sobre os protocolos e procedimentos de funcionamento e higienização que fazem parte das medidas de prevenção e combate à Covid-19.

4. A higienização dos equipamentos e materiais de mergulho, inclusive dos destinados a aluguel, deve ser realizada pelos responsáveis do centro de mergulho, com atenção especial às etapas de limpeza terminal, concorrente e imediata, conforme as Regras de Ouro.

5. Devem ser disponibilizados kits de limpeza em todas as áreas dos locais de treino ou de



práticas esportivas para os atletas que desejarem higienizar pessoalmente seus equipamentos e armários antes da utilização.

6. Desinfetar reguladores, coletes equilibradores (BCs), snorkels e máscaras antes de cada uso e após cada testagem realizada pelos mergulhadores, utilizando solução diluída de hipoclorito de sódio 1:9*.

7. Os clientes devem ser incentivados a utilizar sua própria máscara.

8. Separar as áreas de devolução dos equipamentos alugados das áreas de guarda dos equipamentos desinfetados.

9. Transportar o equipamento de aluguel em contêineres/caixas individuais, marcados com o nome do praticante.

10. Após a desinfecção do equipamento, acondicionar máscaras, reguladores e snorkels em sacos fechados, que deverão ser abertos apenas no momento da utilização pelo praticante.



11. Os praticantes deverão ser instruídos a não tocar na saída de ar da torneira do cilindro ou na entrada do regulador ao montar e desmontar sua unidade de mergulho.

12. Após o mergulho, é recomendado o enxágue individual dos equipamentos.

13. Na secagem dos equipamentos deve ser respeitado o espaçamento entre os conjuntos de cada praticante.

14. Nas operações de recarga de cilindros devem ser observados os cuidados de higiene ao manusear as torneiras dos cilindros e as mangueiras de recarga, sendo necessária a utilização dos EPIs recomendados para a atividade.

*Solução de água sanitária a 0,2% = uma medida de água sanitária para nove medidas de água.



21.4 Áreas de Alimentação

Caso sejam prestados serviços de alimentação nos centros de mergulho, os responsáveis deverão observar o protocolo específico para os Serviços de Alimentação.

21.5 Vestiários

1. Adotar medidas para garantir o máximo de distanciamento entre os usuários, de acordo com as Regras de Ouro contidas neste Protocolo.
2. Roupas e objetos pessoais dos praticantes e colaboradores devem ter local próprio para guarda e segregação, a fim de evitar contaminação.
3. As trocas de roupa devem ocorrer em espaços previamente definidos dentro do vestiário, evitando aglomeração.
4. O acesso ao ambiente de vestiário só será permitido após a desinfecção feita por profissional capacitado para tal, com o processo



repetido depois da saída dos usuários, de acordo com as Regras de Ouro.

5. Garantir a renovação do ar de vestiários por meio de janelas abertas ou dispositivos mecânicos.

21.6 Rouparia e Lavanderia

1. Caso sejam fornecidas toalhas, elas devem ser descartadas pelo usuário em um container com tampa e acionamento por pedal, até o momento da higienização.

2. A rouparia utilizada deve ser imediatamente recolhida em containers fechados e processada em seguida em lavanderia própria ou terceirizada, devidamente regularizada, com a correta lavagem e desinfecção, incluindo toalhas, uniformes e demais peças de tecido.

3. Os profissionais envolvidos nesta tarefa devem ser em quantitativo mínimo necessário e portar os EPIs adequados.



21.7 Barcos de Mergulho e Outras Embarcações

1. Respeitar o distanciamento de precaução no interior das embarcações e no momento da entrada e saída dos mergulhadores. Se necessário, utilizar sinalizadores flutuantes para demarcar as distâncias.

2. O staff que manusear os materiais e equipamentos deve usar máscara e demais Equipamentos de Proteção Individual necessários à atividade.

3. Máscaras, snorkels e segundos estágios dos equipamentos pré-montados deverão ser mantidos protegidos, removendo a proteção somente antes do uso.

4. Lavar as máscaras em água corrente, utilizando produtos adequados para desembaçá-las, caso seja necessário.

5. Todos os embarcados deverão utilizar máscaras e evitar manusear objetos ou equipamentos de terceiros.



6. Disponibilizar a bordo, álcool a 70% em gel para higienização das mãos.

7. Os praticantes deverão evitar tocar no equipamento de outros mergulhadores, especialmente as partes que entram em contato próximo com o rosto e a boca.

21.8 Força de Trabalho

1. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras ou demais EPI necessários, inclusive nas cozinhas, durante o preparo das refeições. É proibido o uso de adornos nos ambientes de trabalho.

2. É recomendado o distanciamento mínimo previsto nas Regras de Ouro entre os colaboradores, inclusive no ambiente de trabalho e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara (face shield).

3. O uniforme de trabalho deve ser exclusivo para uso durante o expediente (inclusive a máscara).



4. Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis e para seu descarte, observando a Resolução SMS 4342/20.
5. Reduzir as equipes de trabalho de acordo com a área do local e as necessidades de serviço.
6. Coibir atitudes que possam gerar contaminação nas áreas de trabalho como comer, fumar, tossir, cantar, assoviar ou outras anti-higiênicas. Não é recomendado o uso de celulares no ambiente de trabalho.
7. Após cada uso, higienizar com álcool 70% os utensílios de trabalho que possam vir a ser compartilhados entre os colaboradores, tais como rádios, contadores e telefones celulares.
8. Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.



21.9 Manutenção e Documentação

1. Medidas a serem adotadas:

- a) Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros, de acordo com as recomendações do fabricante;
- b) Os bebedouros devem ter certificação dos órgãos competentes;
- c) Os bebedouros de uso direto são proibidos;
- d) Em ambientes com ar-condicionado, o ar deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação (27m³/hora/pessoa);
- e) Caso não haja ar-condicionado, janelas e portas devem ser mantidas abertas.

2. O que deve ser apresentado:

- a) Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-condicionado (PMOC);
- b) Comprovante de limpeza de ductos de ar-condicionado anual;



c) Laudo da qualidade do ar na validade (semestral);

d) Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral);

e) Laudo de potabilidade da água (semestral).





RIO 
PREFEITURA

SAÚDE

